

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: n° E-100/23

PROCESSO SEI 262.00003181/2023-68

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452023OC00231

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/10/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2023 – as 09h00min

O Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 83 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO-RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES**, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 83 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO-RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2,

aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme tabela abaixo e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM	VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA
1	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
2	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

- 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo

de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a

utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de planilha de proposta;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Portaria FF/DE nº 279/2018; e

ANEXO V – Minuta de Contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. OBJETO

Contratação de seguro compreensivo para os **83 Veículos Oficiais e 1 Equipamento-Retroescavadeira**, pertencentes ao quadro de frota da Fundação Florestal, para uso nas unidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Florestal é a responsável pela gestão de 151 (cento e cinquenta um) Unidades de Conservação em todo o Estado de São Paulo. Para dar sequência à sua complexa missão institucional, a Fundação Florestal possui a sua frota de veículos para cobrir as necessidades das Unidades de Conservação espalhadas pelos diversos municípios do Estado. As saídas dos veículos ocorrem em visitas durante a semana e nos finais de semana na Capital e em outros Municípios em todo o Estado, percorrendo grandes distâncias.

Há necessidade de contratação de seguro destes veículos e equipamento que compõem o patrimônio desta Fundação Florestal.

3. DESCRIÇÃO, SIAFÍSICO E QUANTIDADE

Item	Código Siafísico	Descrição do Serviço	Unidade de acordo com o Siafísico	Qtde Total
1	515	Serviço de Seguro de Veículos - Automovel - Compreensivo	Unidade	1
2	26433	Serviço de Seguro de Imóveis, Moveis, Máquinas e Equipamentos – Riscos Diversos	Unidade	1

4. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

O seguro a ser contratado deverá atender a estas “Condições Gerais do Seguro”, abrangendo, em relação a todos os veículos e equipamentos, as modalidades “compreensiva – (colisão, incêndio, vidros, alagamentos e roubo/furto), “Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais”, “Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais”, “Acidente Pessoal por Passageiro – APP” e “Assistência 24 horas”, como segue:

ITEM 1 - COBERTURAS PARA OS 83 (OITENTA E TRÊS) VEÍCULOS:

- a) Cobertura abrangente: colisão, incêndio, roubo e furto, incêndio e explosão, ainda resultantes de atos praticados de forma isolada e eventual de terceiros, 100% tabela IPC – FIPE, na data de abertura do sinistro;
- b) Cobertura para responsabilidade civil facultativa – danos materiais R\$ R\$ 100.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00;
- c) Cobertura especial: reparo de vidros e retrovisores;
- d) Assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem para atendimento em todo território nacional, inclusive no perímetro urbano da capital, com reboque disponível;
- e) Deverá ser considerada a perda total do veículo em caso de roubo, furto ou acidente, quando o valor estimado para sua recuperação exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado do veículo;
- f) Franquia obrigatória;
- g) Região tarifária São Paulo/SP;
- h) Prazo de vigência do contrato: período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;
- i) Morte (por passageiro): R\$ 50.000,00;
- j) Invalidez permanente (por passageiro) R\$ 50.000,00

ITEM 2 - COBERTURAS PARA 1 (UM) EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA

Marca/modelo: Retroescavadeira – CASE

Outros Caracteres: 580N 4X4 CAB Cor Laranja – Diesel – Nº Motor 6287666 – Série NPAH31718 - 0KM – Ano 2023

Nota Fiscal/Data: Nº 241304 30/05/2023

Classi: HBZN580NHPAH31718

Valor: R\$ 418.000,00

- Cobertura básica (colisão, incêndio, roubo, furto qualificado e/ou simples);
- 100% valor da nota fiscal;

Coberturas adicionais:

- Cobertura de vidros decorrente de eventos cobertos pela cobertura básica;
- Danos elétricos R\$ 100.000,00;
- Despesas de Salvamento 10% da cobertura básica;
- Responsabilidade civil: R\$ 100.000,00 (danos materiais e danos corporais);
- Cobertura de proximidade à água (incluso cobertura de alagamento e inundação)

5. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS VEÍCULOS

Os veículos se encontram disponibilizados nos municípios, conforme relação, **ANEXO IA (83 veículos e 1 equipamento).**

6. OBJETIVO DO SEGURO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Pela apólice de Seguro de Automóveis, a seguradora garantirá, nos veículos nela mencionados, os prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, fixadas pelo seguro, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis, de acordo com as condições a seguir enumeradas.

1. Riscos Cobertos

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas Cláusulas Padrão de Cobertura, ratificadas no texto da apólice e que dela fazem parte integrante e que ocorram dentro do território brasileiro.

2. Objetivos Específicos

Proporcionar aos veículos oficiais utilizados pela Fundação Florestal e aos servidores desta, maior segurança e agilidade numa eventual situação de necessidade de auxílio da Seguradora, em ocorrências previstas no item 1.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE)

Titular: Manoela de Araujo S. Rodriguez Garcia

Suplente: Lucimara Zanetti

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis até o prazo limite de 60 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9. PAGAMENTO

1. Os pagamentos das franquias de Perda Parcial e das Substituições de Vidros e semelhantes, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e reembolsadas pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta no Banco do Brasil.

10. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

1. Dispor assistência técnica 24 horas ou socorro mecânico aos veículos;
2. Possuir central de informações a clientes;
3. No caso de danos parciais nos veículos, decorrentes de qualquer dos sinistros previstos no item 1, o prazo para vistoria do veículo deverá ocorrer em até 72 horas após o ingresso do veículo em oficina.

11. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

1. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
2. Elaborar relação precisa dos veículos, bem como inclusões e exclusões de veículos ao contrato;
3. Comunicar toda e qualquer modificação nos veículos segurados;
4. Obrigações do Segurado em ocorrência de sinistro:
 - a) Tomar, o mais breve possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
 - b) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo segurado;

- c) Dar imediato aviso à Seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe, devidamente preenchido, formulário de AVISO DE SINISTRO, fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionado: dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para o esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo;
- d) Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação de quaisquer danos.

12. CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

O segurado procurará manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

13. ALTERAÇÕES

O segurado obriga-se a comunicar à seguradora imediatamente por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência desta apólice com referência aos veículos segurados, tais como:

- a) Transferência de posse ou propriedade do veículo segurado;
- b) Alteração no próprio veículo ou no uso do mesmo, como por exemplo, a inclusão do acessório (ar condicionado).

NOTA: A responsabilidade da Seguradora somente prevalecerá na hipótese de concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem comunicadas, efetuando as necessárias modificações na apólice, por endosso.

14. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO

Ficam excluídos do presente seguro:

- 1. Os rádios/e ou toca-fitas conjugados ou não, originais de fábrica ou não.

15. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

1. A liquidação de qualquer sinistro coberto pelo contrato processar-se-á na seguinte conformidade:

a) tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado, a Contratada poderá optar por:

I) indenizar em moeda corrente;

II) reparar os danos;

b) tratando-se de roubo ou furto do veículo segurado:

I) decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Contratada, à sua opção, indenizará a Contratante em moeda corrente.

III) no caso de perda total ou no caso de roubo ou furto, como está definido no item b desta cláusula, sem prejuízo das demais obrigações estipuladas nesta apólice, qualquer indenização somente será paga mediante apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade, livre e desembaraçada de qualquer ônus, sobre o veículo sinistrado.

2. No caso de perda total do veículo, a indenização limitar-se-á ao valor de mercado (tabela FIPE) na data da abertura do sinistro, considerando-se tipo, ano de fabricação e modelo, acrescido das despesas de socorro e salvamento por ventura existente.

3. A perda total do veículo ocorre por colisão, incêndio e outras causas, sempre que o valor dos prejuízos acrescidos das despesas de socorro ou salvamento for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor médio de mercado (tabela FIPE) do veículo de mesmo ano, marca, modelo.

16. CLÁUSULA BENEFICIÁRIA

Qualquer indenização devida por prejuízos sofridos pelos veículos a que se refere o presente seguro deverá ser paga ao contratante e as decorrentes de morte ou invalidez permanente deverão ser pagas ao beneficiário informado pela contratante.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições usuais de mercado, e contém as especificações necessárias para o certame licitatório, além de consideradas as necessidades reais da Fundação Florestal.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Lotes)

O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir das datas indicadas abaixo:

ITEM 1 - VEICULOS

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses

ITEM 2 - RETROESCAVADEIRA

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses

19. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

20. ORIGEM DOS RECURSOS

O recurso é oriundo do POA da Rateio, no elemento de despesa 33903944.

21. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TDR:

- Nome: Manoela de Araujo S. Rodriguez Garcia
- Cargo: Encarregada Setor da Frota

Data: 15/09/2023

ANEXO IA - ITEM 1

Nº	Placa	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Combustível	Chassi	Renavam	Data de Início do seguro	Franquia
1	BRZ-3913	M-BENZ	709	CAMINHÃO	1995	DIESEL	9BM688102SB046706	632797614	01/11/2023	R\$8.397,00
2	BRZ-4009	VW	7.100	CAMINHÃO	1995	DIESEL	9BWVTAP50SDB89032	633601250	01/11/2023	R\$7.078,80
3	BRZ-4256	VW	KOMBI	CAMINHONETE	1995	GASOLINA	9BWZZZ231SP007826	635401983	01/11/2023	R\$5.044,80
4	BRZ-4874	VW	12.140 H	CAMINHÃO	1995	DIESEL	9BWXACM1SDB90146	644296747	01/11/2023	R\$7.078,80
5	BRZ-4974	VW	7.100	CAMINHÃO	1995	DIESEL	9BWVTAP50SDB81058	647243830	01/11/2023	R\$7.078,80
6	BRZ-5847	TOYOTA	BANDEIRANTE	CAMINHONETE	1995	DIESEL	9BRBJ0060S1007237	650758757	01/11/2023	R\$7.360,80
7	BSV-2916	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	1989	DIESEL	9BG443NNKC033479	423800582	01/11/2023	R\$5.350,80
8	BSV-8897	GM	CHEVROLET	CAMINHÃO-PIPA	1976	DIESEL	D683FBR19969G	355060671	01/11/2023	R\$6.933,80
9	BVZ-0215	M-BENZ	310D SPRINTERM	VAN	1997	DIESEL	8AC690341VA512347	692063919	01/11/2023	R\$4.922,40
10	BVZ-0219	FORD	F1000 4X4 TURBO XL	CAMINHÃO	1997	DIESEL	9BFBTPJ66VDB06005	692062513	01/11/2023	R\$7.012,80
11	BVZ-0227	FORD	F4000 TURBO 4BT	CAMINHÃO	1997	DIESEL	9BFL2UJG9VDB08717	692064729	01/11/2023	R\$9.586,80
12	BVZ-6074	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	1989	DIESEL	9BG443NNKCC033461	424146436	01/11/2023	R\$5.350,80
13	BVZ-6513	FORD	RANGER 13D	CAMINHONETE	1998	DIESEL	8AFER13D1WJ066813	709730179	01/11/2023	R\$7.210,80
14	BVZ-6612	GM	CHEVROLET D40 CUSTOM	CAMINHÃO	1989	DIESEL	9BG443NNKCC033195	423802755	01/11/2023	R\$5.350,80
15	CDV-1141	LAND ROVER	DEFENDER 90 CSW	CAMINHONETE	2001	DIESEL	93RLDVBE81T004509	773579800	01/11/2023	R\$11.176,80
16	CDV-1314	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2001	DIESEL	93XLNK3402C116391	773934081	01/11/2023	R\$10.516,80
17	CDV-1814	GM	S10 2.8 D 4X4	CAMINHONETE	2000	DIESEL	9BG138BCOYC433954	760086974	01/11/2023	R\$6.985,20
18	CDV-1815	GM	S10 2.8 D 4X4	CAMINHONETE	2000	DIESEL	9BG138BCOYC436200	760066299	01/11/2023	R\$6.985,20
19	CDV-1898	FIAT	STRADA WORKING	CAMINHONETE	2002	ALCOOL	9BD27807122803095	777411300	01/11/2023	R\$5.554,80
20	CDV-2500	VW	13.150	CAMINHÃO	2000	DIESEL	9BWX2VF221RY14703	748931600	01/11/2023	R\$11.650,80

21	CMW-0136	VW	13.180	CAMINHÃO	2002	DIESEL	9BWBE72S32R207083	782251331	01/11/2023	R\$11.650,80
22	CMW-0169	FORD	RANGER XL 13F	CAMINHONETE	2002	DIESEL	8AFER13FX2J255018	781956986	01/11/2023	R\$7.210,80
23	CMW-0195	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	DIESEL	93XLNK3402C219509	781641357	01/11/2023	R\$10.516,80
24	CMW-0202	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	DIESEL	93XLNK3402C220167	781645450	01/11/2023	R\$10.516,80
25	CMW-0544	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	DIESEL	93XLNK3402C222237	786832886	01/11/2023	R\$10.516,80
26	CMW-1452	VW	13.180	CAMINHÃO	2003	DIESEL	9BWBE72SX4R411690	821115880	01/11/2023	R\$11.650,80
27	CMW-3557	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2004	DIESEL	93XLNK3405C437033	838736033	01/11/2023	R\$10.516,80
28	CMW-3558	MITSUBISHI	L200 SPORT 4X4 HPE	CAMINHONETE	2004	DIESEL	93XPRK7405C409397	838735940	01/11/2023	R\$10.516,80
29	CMW-3565	PEUGEOT	BOXER 16 LUG	VAN	2004	DIESEL	936232YZ241017246	838736068	01/11/2023	R\$8.229,60
30	CMW-3566	VW	SAVEIRO 1.6	CAMINHONETE	2004	FLEX	9BWEB05X65P028797	838735584	01/11/2023	R\$5.448,00
31	CMW-3570	VW	PARATI 1.6 CITY	AUTOMOVEL	2004	FLEX	9BWDB05X55T031418	838735711	01/11/2023	R\$4.974,00
32	CMW-3574	FORD	F12000 160	CAMINHÃO	2004	DIESEL	9BFXK82F75B007201	840804555	01/11/2023	R\$7.887,60
33	CMW-3577	VW	PARATI	PERUA	2004	FLEX	9BWDB05X05T041113	838735797	01/11/2023	R\$4.974,00
34	CMW-9037	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2005	DIESEL	93XJNK3405C539699	854963847	01/11/2023	R\$10.516,80
35	CXJ-0549	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2006	FLEX	9BWDB05W86T121929	886064236	01/11/2023	R\$4.974,00
36	CXJ-0553	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2006	DIESEL	93XJNK3406C643403	887982417	01/11/2023	R\$10.516,80
37	CYE-4873	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2005	DIESEL	9BG138JC05C420556	856076376	01/11/2023	R\$6.985,20
38	CYE-4874	VW	GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	2005	GASOLIN A	9BWCA05Y75T175950	857364081	01/11/2023	R\$8.233,20
39	CYX-7554	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	DIESEL	93XGNK7407C733437	925866210	01/11/2023	R\$10.516,80
40	CYX-7571	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	DIESEL	93XGNK7407C733443	925865850	01/11/2023	R\$10.516,80
41	DEB-8569	FORD	RANGER XL 13D	CAMINHONETE	2001	DIESEL	8AFER13D11J206559	762856408	01/11/2023	R\$7.210,80
42	DHH-8777	GM	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	2006	FLEX	9BGXL80G07C118305	892200324	01/11/2023	R\$4.915,20
43	DJL-7945	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	9BWGB05W8CP037756	416199232	01/11/2023	R\$4.974,00
44	DJL-7946	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	9BWGB05W3CP037809	416205062	01/11/2023	R\$4.974,00

45	DJL-7949	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWGB05W4CP036958	416210716	01/11/2023	R\$4.974,00
46	DJL-7951	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWGB05W2CP038126	416213880	01/11/2023	R\$4.974,00
47	DJL-7954	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWGB05W6CP037559	416216846	01/11/2023	R\$4.974,00
48	DJL-7955	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWGB05W0CP052798	416221807	01/11/2023	R\$4.974,00
49	DJL-7957	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWGB05W2CP037896	416230598	01/11/2023	R\$4.974,00
50	DJL-7964	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWGB05W8CP037949	416794696	01/11/2023	R\$4.974,00
51	DJL-8736	FORD	TRANSIT 350L BUS	VAN	2011	DIESEL	WFODXXTBFBTY57662	453443354	01/11/2023	R\$9.540,00
52	DJL-9305	VW	GOL	AUTOMOVEI	2011	FLEX	9BWAB05UXCP142495	405343744	01/11/2023	R\$4.827,60
53	DJM-4431	GM	S10 LS DD4	CAMINHONETE	2012	DIESEL	9BG148DH0DC453234	503342270	01/11/2023	R\$4.858,80
54	DJP-0129	GM	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	2006	FLEX	9BGXL80G06C152563	877009953	01/11/2023	R\$4.915,20
55	DJP-0131	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2005	DIESEL	9BG138JJ06C415923	877009066	01/11/2023	R\$6.985,20
56	DJP-2474	FIAT	FIORINO	UTILITARIO	2006	GASOLIN A	9BD25504568783426	895833336	01/11/2023	R\$4.394,40
57	DJP-2487	FORD	ECOSPORT XL 1.6	CAMINHONETE	2006	FLEX	9BFZE14P068625973	877889945	01/11/2023	R\$6.244,80
58	DJP-3246	FORD	ECOSPORT 4WD 2.0L	CAMINHONETE	2006	GASOLIN A	9BFZE13F468624673	879504951	01/11/2023	R\$6.244,80
59	DJP-4699	GM	CHEVROLET / TANQUE	CAMINHÃO	1988	DIESEL	9BG783NXJJC030624	415434645	01/11/2023	R\$16.398,00
60	DJP-6463	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BD17309T84229185	964377535	01/11/2023	R\$5.480,40
61	DJP-6466	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BWDB05W08T203544	966136950	01/11/2023	R\$4.974,00
62	DJP-6647	VW	PARATI 1.8	AUTOMOVEI	2007	FLEX	9BWDC05W77T105560	910002169	01/11/2023	R\$4.974,00
63	DJP-6966	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2007	DIESEL	9BG138JJ08C423783	948967552	01/11/2023	R\$6.985,20
64	DJP-7681	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BD17309T84229128	964375400	01/11/2023	R\$5.480,40
65	DJP-7686	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BD17309T84229126	964375206	01/11/2023	R\$5.480,40
66	DJP-7687	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BD17309T84229167	964375761	01/11/2023	R\$5.480,40
67	DJP-7693	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BD17309T84229133	964375575	01/11/2023	R\$5.480,40
68	DJP-7705	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEI	2008	FLEX	9BD17309T84229703	966719093	01/11/2023	R\$5.480,40

69	DJP-7707	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	9BD17309T84229121	964374790	01/11/2023	R\$5.480,40
70	DJP-7718	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	9BD17309T84229102	964374382	01/11/2023	R\$5.480,40
71	DJP-7753	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	9BD17309T84229174	964376946	01/11/2023	R\$5.480,40
72	DJP-7764	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	9BD17309T84229171	964376067	01/11/2023	R\$5.480,40
73	DJP-7786	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	9BD17309T84229678	966720490	01/11/2023	R\$5.480,40
74	DKE-8624		15.180 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	2008	DIESEL	9BWN172SX9R913132	117544647	01/11/2023	R\$17.292,00
75	DRL-3465	VW	KOMBI	CAMINHONETE	2005	ALCOOL	9BWGB07X16P000462	861711580	01/11/2023	R\$5.044,80
76	DXD-9519	FORD	RANGER XLS 13P	CAMINHONETE	2006	DIESEL	8AFER13P97J037247	910667195	01/11/2023	R\$9.061,20
77	DZH-0429	VW	KOMBI	CAMINHONETE	2007	FLEX	9BWGF07X98P010907	940691191	01/11/2023	R\$5.044,80
78	EEF-7541	FORD	RANGER XL 13P	CAMINHONETE	2009	DIESEL	8AFER13P0AJ267752	184514517	01/11/2023	R\$7.210,80
79	EJD-5572	VW	15.180 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	2009	DIESEL	9BWN172S19R930675	139366300	01/11/2023	R\$17.724,00
80	EJD-7616	TOYOTA	HILUX CD4X4	CAMINHONETE	2009	DIESEL	8AJFR22G894534132	129978299	01/11/2023	R\$15.909,60
81	EOB-4065	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2011	DIESEL	8AFER13P4CJ476057	406624488	01/11/2023	R\$6.734,40
82	FIG-3F96	SUZUKI	JIMNY	UTILITÁRIO	2019	GASOLIN A	93XFJB43VKC111351	1163118750	01/11/2023	R\$9.976,80
83	FIJ-1877	VW	17.280 CRM 4X2	PLATAFORMA	2017	DIESEL	95365824XJR820394	1155720013	01/11/2023	R\$2.440,40

ANEXO IA - ITEM 2

1	s/placa	CASE	580N	RETROESCAVADEIRA	2023	DIESEL	HBZN580NHPAH31718	NÃO TEM	Imediato	R\$7.900,00
---	---------	------	------	------------------	------	--------	-------------------	---------	----------	-------------

ANEXO IB – LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Placa	Marca	Modelo	Tipo	Ano	Combustível	Renavam	Chassi	Localização	Endereço
1	BRZ-3913	M-BENZ	709	CAMINHÃO	1995	DIESEL	632797614	9BM688102SB046706	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lutécia, km 09, Zona Rural - ASSIS -SP CEP: 19802-300
2	BRZ-4009	VW	7.100	CAMINHÃO	1995	DIESEL	633601250	9BWVTAP50SDB89032	PE CAMPINA DO ENCANTADO	Rua Santo Salete, 262 – Centro – Pariquera Açu - SP, CEP 11930-000
3	BRZ-4256	VW	KOMBI	CAMINHONETE	1995	GASOLINA	635401983	9BWZZZ231SP007826	EEX PARAGUAÇU PAULISTA	Rodovia SP-421, km 49, Zona Rural - PARAGUAÇU PAULISTA -SP CEP: 19700-000
4	BRZ-4874	VW	12.140 H	CAMINHÃO	1995	DIESEL	644296747	9BWXTACM1SDB90146	PE TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA	Av. Isidoro Alpheu Santiago, 364 – Apiaí - SP - CEP: 18320-000
5	BRZ-4974	VW	7.100	CAMINHÃO	1995	DIESEL	647243830	9BWVTAP50SDB81058	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000
6	BRZ-5847	TOYOTA	BANDEIRANTE	CAMINHONETE	1995	DIESEL	650758757	9BRBJ0060S1007237	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha – SP, CEP 07859-390
7	BSV-2916	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	1989	DIESEL	423800582	9BG443NNKC033479	EEX ITIRAPINA	Rua 8, s/n - Vila Santa Cruz, ITIRAPINA - SP CEP: 13530-000
8	BSV-8897	GM	CHEVROLET	CAMINHÃO-PIPA	1976	DIESEL	355060671	D683FBR19969G	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000
9	BVZ-0215	M-BENZ	310D SPRINTERM	VAN	1997	DIESEL	692063919	8AC690341VA512347	PESM - NÚCLEO CUNHA	Estrada Municipal do Bairro Paraibuna Km 20 - Cunha - SP, CEP 12530-000
10	BVZ-0219	FORD	F1000 4X4 TURBO XL	CAMINHÃO	1997	DIESEL	692062513	9BFBTPJ66VDB06005	PE MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000
11	BVZ-0227	FORD	F4000 TURBO 4BT	CAMINHÃO	1997	DIESEL	692064729	9BFL2UJG9VDB08717	EEX ITARARÉ	Rodovia Antonio Furlan Junior, km 30. Bairro: Ventania. Itararé - SP CEP: 18460-000.
12	BVZ-6074	GM	D40 CUSTOM	CAMINHÃO	1989	DIESEL	424146436	9BG443NNKCC033461	EEX PARAGUAÇU PAULISTA	Rodovia SP-421, km 49, Zona Rural - PARAGUAÇU PAULISTA -SP CEP: 19700-000
13	BVZ-6513	FORD	RANGER 13D	CAMINHONETE	1998	DIESEL	709730179	8AFER13D1WJ066813	FE PARANAPANEMA	Estr. Mun. Maestro Benedito Pompeu de Jesus – Km 9 - Barro Branco, Itapetininga - SP, CEP 18200-000
14	BVZ-6612	GM	CHEVROLET D40 CUSTOM	CAMINHÃO	1989	DIESEL	423802755	9BG443NNKCC033195	EEX LUIZ ANTÔNIO	Rua Americo de Araujo Pires, s/n - Fazenda Jatai - Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000
15	CDV-1141	LAND ROVER	DEFENDER 90 CSW	CAMINHONETE	2001	DIESEL	773579800	93RLDVBE81T004509	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha – SP, CEP 07859-390
16	CDV-1314	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2001	DIESEL	773934081	93XLNK3402C116391	FE MANDURI	Rua do Horto, s/n - Horto Florestal - Manduri - SP CEP: 18.870-000

17	CDV-1814	GM	S10 2.8 D 4X4	CAMINHONETE	2000	DIESEL	760086974	9BG138BCOYC433954	PESM - NÚCLEO SANTA VIRGÍNIA	Rod. Dr. Oswaldo cruz, km 78 +300m - Alto da Serra - São Luis do Paraitinga - SP CEP-12.140-000
18	CDV-1815	GM	S10 2.8 D 4X4	CAMINHONETE	2000	DIESEL	760066299	9BG138BCOYC436200	EEC JATAÍ	Estrada Luis Antônio, km 3 – Fazenda Jataí – Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000
19	CDV-1898	FIAT	STRADA WORKING	CAMINHONETE	2002	ALCOOL	777411300	9BD27807122803095	EEC ITAPEVA	Rodovia SP 258 - km 511 - Engenheiro Maia - Itapeva - SP - CEP 18440-000
20	CDV-2500	VW	13.150	CAMINHÃO	2000	DIESEL	748931600	9BW2VF221RY14703	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GA	Rua do Horto 931, Horto Florestal - São Paulo - SP - CEP 02377-000
21	CMW-0136	VW	13.180	CAMINHÃO	2002	DIESEL	782251331	9BWB72S32R207083	FE MANDURI	Rua do Horto, s/n - Horto Florestal - Manduri - SP CEP: 18.870-000
22	CMW-0169	FORD	RANGER XL 13F	CAMINHONETE	2002	DIESEL	781956986	8AFER13FX2J255018	PE CARLOS BOTELHO	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000
23	CMW-0195	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	DIESEL	781641357	93XLNK3402C219509	FE ANGATUBA	Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos – Km 6, Conquista - Angatuba - SP CEP: 18200-000
24	CMW-0202	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	DIESEL	781645450	93XLNK3402C220167	PE JUQUERY	Rua Miguel Segundo Lerussi, s/nº Parque Industrial - Franco da Rocha – SP, CEP 07859-390
25	CMW-0544	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2002	DIESEL	786832886	93XLNK3402C222237	PESM - NÚCLEO CUNHA	Estrada Municipal do Bairro Paraibuna Km 20 - Cunha - SP, CEP 12530-000
26	CMW-1452	VW	13.180	CAMINHÃO	2003	DIESEL	821115880	9BWB72SX4R411690	PE RIO TURVO	Avenida Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000
27	CMW-3557	MITSUBISHI	L200 4X4 L	CAMINHONETE	2004	DIESEL	838736033	93XLNK3405C437033	PE CARLOS BOTELHO	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000
28	CMW-3558	MITSUBISHI	L200 SPORT 4X4 HPE	CAMINHONETE	2004	DIESEL	838735940	93XPRK7405C409397	EEC SANTA MARIA	Rodovia Capitão Jose Luiz de Oliveira e Silva, km 11,5 - SÃO SIMÃO/SP CEP: 14200-000
29	CMW-3565	PEUGEOT	BOXER 16 LUG	VAN	2004	DIESEL	838736068	936232YZ241017246	PE RIO TURVO	Av. Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000
30	CMW-3566	VW	SAVEIRO 1.6	CAMINHONETE	2004	FLEX	838735584	9BWEB05X65P028797	PE CAVERNA DO DIABO	Av Marechal Castelo Branco, 773 - Centro – Eldorado - SP, CEP: 11960-000
31	CMW-3570	VW	PARATI 1.6 CITY	AUTOMOVEL	2004	FLEX	838735711	9BWDB05X55T031418	EEC JATAÍ	Estrada Luis Antônio, km 3 – Fazenda Jataí – Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000
32	CMW-3574	FORD	F12000 160	CAMINHÃO	2004	DIESEL	840804555	9BFXK82F75B007201	PE CARLOS BOTELHO	Rodovia SP 139, Km 78,5 - Abatinga - São Miguel Arcanjo - SP - CEP: 18230-000
33	CMW-3577	VW	PARATI	PERUA	2004	FLEX	838735797	9BWDB05X05T041113	PE INTERVALES	Est Municipal KM 25, Bairro Intervalles - Ribeirão Grande - SP, CEP: 18315-000
34	CMW-9037	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2005	DIESEL	854963847	93XJNK3405C539699	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000
35	CXJ-0549	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2006	FLEX	886064236	9BWDB05W86T121929	PE RIO DO PEIXE	Rua Sete de Setembro, 1237 - Centro - Junqueirópolis - SP - 17890-000
36	CXJ-0553	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2006	DIESEL	887982417	93XJNK3406C643403	PE FURNAS DO BOM JESUS	Av. Orestes Quêrcia s/n - Km 07 – Pedregulho - SP - CEP 14470-000
37	CYE-4873	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2005	DIESEL	856076376	9BG138JC05C420556	PE MORRO DO DIABO	SPV 28 - km 11- Córrego Seco – Teodoro Sampaio - SP – CEP 19280-000

38	CYE-4874	VW	GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	2005	GASOLINA	857364081	9BWCA05Y75T175950	PE MORRO DO DIABO	SPV 28 - km 11- Córrego Seco – Teodoro Sampaio - SP – CEP 19280-000
39	CYX-7554	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	DIESEL	925866210	93XGNK7407C733437	EEC CAETETUS	Rodovia SP 331, km 186 – Gália – SP, CEP 17450-000
40	CYX-7571	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	DIESEL	925865850	93XGNK7407C733443	FE PEDERNEIRAS	Rod. Com. João Ribeiro de Barros (SP 255), km 213,5, Zona Rural - Pedreiras - SP CEP: 17280-000
41	DEB-8569	FORD	RANGER XL 13D	CAMINHONETE	2001	DIESEL	762856408	8AFER13D11J206559	PE JARAGUÁ	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza – São Paulo - SP CEP 05184-000
42	DHH-8777	GM	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	2006	FLEX	892200324	9BGXL80G07C118305	PE JARAGUA	Rua Antônio Cardoso Nogueira, nº539 - Vila Chica Luiza – São Paulo - SP CEP 05184-000
43	DJL-7945	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416199232	9BWGB05W8CP037756	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lutécia, km 09, Zona Rural - ASSIS - SP CEP: 19802-300
44	DJL-7946	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416205062	9BWGB05W3CP037809	EEX BAURU	Avenida Rodrigues Alves, 38-25, Horto Florestal - BAURU - SP CEP: 17030-000
45	DJL-7949	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416210716	9BWGB05W4CP036958	FE BATATAIS	Rod. Cândido Portinari – Km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP - CEP 14300-320
46	DJL-7951	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416213880	9BWGB05W2CP038126	EEX BENTO QUIRINO	Rodovia Capitão Jose Luiz de Oliveira e Silva, km 11,5 - SÃO SIMÃO/SP CEP: 14200-000
47	DJL-7954	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416216846	9BWGB05W6CP037559	EEC ITAPEVA	Rodovia SP 258 - km 511 - Engenheiro Maia - Itapeva - SP - CEP 18440-000
48	DJL-7955	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416221807	9BWGB05W0CP052798	FE MANDURI	Rua do Horto, s/n - Horto Florestal - Manduri - SP CEP: 18.870-000
49	DJL-7957	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416230598	9BWGB05W2CP037896	FE AVARÉ I	Rua Pernambuco, s/n - Horto Florestal - Bairro Braz I - Avaré/SP CEP 18.701-180
50	DJL-7964	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2011	FLEX	416794696	9BWGB05W8CP037949	EEX CASA BRANCA	Avenida Coronel Castro, s/n Jardim Tupi, Casa branca - SP, CEP 13700-000
51	DJL-8736	FORD	TRANSIT 350L BUS	VAN	2011	DIESEL	453443354	WFODXXTBFBTY57662	FE MANDURI	Rua do Horto, s/n - Horto Florestal - Manduri - SP CEP: 18.870-000
52	DJL-9305	VW	GOL	AUTOMOVEL	2011	FLEX	405343744	9BWAB05UXCP142495	GERÊNCIA VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL	Estrada do Guaraú Nº 4164 - Bairro Guaraú - Peruíbe - SP - CEP: 11750-000
53	DJM-4431	GM	S10 LS DD4	CAMINHONETE	2012	DIESEL	503342270	9BG148DH0DC453234	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000
54	DJP-0129	GM	MONTANA CONQUEST	CAMINHONETE	2006	FLEX	877009953	9BGXL80G06C152563	FE BATATAIS	Rod. Cândido Portinari – Km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP - CEP 14300-320
55	DJP-0131	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2005	DIESEL	877009066	9BG138JJ06C415923	EEX MOGI-GUAÇU	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº Martinho Prado Junior, Mogi-Guaçu - SP, CEP 13855-000
56	DJP-2474	FIAT	FIORINO	UTILITARIO	2006	GASOLINA	895833336	9BD25504568783426	PE INTERVALES	Est Municipal KM 25, Bairro Intervalles - Ribeirão Grande - SP, CEP: 18315-000
57	DJP-2487	FORD	ECOSPORT XL 1.6	CAMINHONETE	2006	FLEX	877889945	9BFZE14P068625973	EEX TUPI	Rodovia Luiz de Queiroz, km 149 - Tupi - Piracicaba ,SP CEP: 13400-970

58	DJP-3246	FORD	ECOSPORT 4WD 2.0L	CAMINHONETE	2006	GASOLINA	879504951	9BFZE13F468624673	RDS QUILOMBO BARRA DO TURVO	Avenida Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000
59	DJP-4699	GM	CHEVROLET / TANQUE	CAMINHÃO	1988	DIESEL	415434645	9BG783NXJJC030624	EEC ITAPEVA	Rodovia SP 258 - km 511 - Engenheiro Maia - Itapeva - SP - CEP 18440-000
60	DJP-6463	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964377535	9BD17309T84229185	PE RIO TURVO	Avenida Wild José de Souza, Nº456 - 2º Andar - Bloco A, Vila Tupy - Registro, SP - CEP: 11900-000
61	DJP-6466	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	2008	FLEX	966136950	9BWDB05W08T203544	GERÊNCIA INTERIOR CENTRO NORTE	Avenida Zequinha de Abreu, km 8,5 - Zona Rural - Santa Rita do Passa Quatro, SP - CEP 13670-000
62	DJP-6647	VW	PARATI 1.8	AUTOMOVEL	2007	FLEX	910002169	9BWDC05W77T105560	VIV TAUBATÉ	Rodovia Oswaldo Cruz, Km 14 - Taubaté- SP, CEP 12096-010
63	DJP-6966	GM	S10 COLINA D 4X4	CAMINHONETE	2007	DIESEL	948967552	9BG138JJ08C423783	FE BATATAIS	Rod. Cândido Portinari – Km 347 - Horto Florestal - Batatais - SP - CEP 14300-320
64	DJP-7681	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964375400	9BD17309T84229128	PE CAMPINA DO ENCANTADO	Rua Santo Salete, 262 – Centro – Pariquera Açu - SP, CEP 11930-000
65	DJP-7686	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964375206	9BD17309T84229126	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE	Av. Navarro de Andrade, s/nº - Rio Claro/SP - CEP 13500-970
66	DJP-7687	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964375761	9BD17309T84229167	PESM - NÚCLEO CUNHA	Estrada Municipal do Bairro Paraibuna Km 20 - Cunha - SP, CEP 12530-000
67	DJP-7693	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964375575	9BD17309T84229133	RES. BIO. ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA	Rod. Dep. Antonio Adib Chammas - Paranapiacaba, Santo André - SP Cep.: 09150-155
68	DJP-7705	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	966719093	9BD17309T84229703	PE MANANCIAS DE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Professor Manoel César Ribeiro, 234 - Santa Cecilia - Pindamonhangaba - SP, CEP 12411-010
69	DJP-7707	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964374790	9BD17309T84229121	GERÊNCIA LITORAL NORTE	Rua Esteves da Silva, 510, Ubatuba/SP, CEP 11680-000
70	DJP-7718	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964374382	9BD17309T84229102	EEC IBICATU	Avenida Centenário, 303, Piracicaba - SP CEP 13416-903
71	DJP-7753	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964376946	9BD17309T84229174	PE CAMPOS DO JORDÃO	Av. Pedro Paulo, s/n, Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000
72	DJP-7764	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	964376067	9BD17309T84229171	PE CAVERNA DO DIABO	Av Marechal Castelo Branco, 773 - Centro – Eldorado - SP, CEP: 11960-000
73	DJP-7786	FIAT	PÁLIO WEEKEND ADV	AUTOMOVEL	2008	FLEX	966720490	9BD17309T84229678	PE ILHABELA	Praça Coronel Julião de Moura Negrão, nº115 - Vila Centro. Ilhabela/– SP CEP 11630-000
74	DKE-8624		15.180 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	2008	DIESEL	117544647	9BWN172SX9R913132	EEX ITIRAPINA	Rua 8, s/n - Vila Santa Cruz, ITIRAPINA - SP CEP: 13530-000
75	DRL-3465	VW	KOMBI	CAMINHONETE	2005	ALCOOL	861711580	9BWGB07X16P000462	PE PORTO FERREIRA	Rod. SP-215 Km 89 – Porto Ferreira - SP – CEP 13660-000
76	DXD-9519	FORD	RANGER XLS 13P	CAMINHONETE	2006	DIESEL	910667195	8AFER13P97J037247	FE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	Rodovia SP 261, Km 58 – Fazenda Santana , Águas de Sta.Bárbara - SP CEP: 18.770-000
77	DZH-0429	VW	KOMBI	CAMINHONETE	2007	FLEX	940691191	9BWGF07X98P010907	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lutécia, km 09, Zona Rural - ASSIS -SP CEP: 19802-300

78	EEF-7541	FORD	RANGER XL 13P	CAMINHONETE	2009	DIESEL	184514517	8AFER13P0AJ267752	FE NOROESTE PAULISTA	Avenida Fernando Nonvino, 1605 - Waldemar Verdi , SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP - CEP: 15035-460
79	EJD-5572	VW	15.180 EURO3 WORKER	CAMINHÃO	2009	DIESEL	139366300	9BWN172S19R930675	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lutécia, km 09, Zona Rural - ASSIS -SP CEP: 19802-300
80	EJD-7616	TOYOTA	HILUX CD4X4	CAMINHONETE	2009	DIESEL	129978299	8AJFR22G894534132	EEC ASSIS	Estrada Assis-Lutécia, km 09, Zona Rural - ASSIS -SP CEP: 19802-300
81	EOB-4065	FORD	RANGER	CAMINHONETE	2011	DIESEL	406624488	8AFER13P4CJ476057	PE CANTAREIRA	Rua do Horto, nº1.799 - Horto Florestal - São Paulo - SP, CEP 02377-000
82	FIG-3F96	SUZUKI	JIMNY	UTILITÁRIO	2019	GASOLINA	1163118750	93XFJB43VKC111351	PE NASCENTES DO PARANAPANEMA	Est Municipal KM 25, Bairro Intervalos - Ribeirão Grande - SP, CEP: 18315-000
83	FIJ-1877	VW	17.280 CRM 4X2	PLATAFORMA	2017	DIESEL	1155720013	95365824XJR820394	EEC JATAÍ	Estrada Luis Antônio, km 3 – Fazenda Jataí – Luiz Antonio - SP, CEP 14210-000

1	S/Placa	Case	580N	RETROESCAVADEIRA DE RODAS (PARA FINS AGRICOLA	2023	DIESEL	Não tem	HBZN580NHPAH31718	PE JURUPARÁ	Estrada Turística Cachoeira do França, 13,5km (Ibiúna/Juquitiba) – CEP: 18150- 000
---	---------	------	------	---	------	--------	---------	-------------------	-------------	--

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-100/23

Processo SEI 262.00003181/2023-68

OBJETO: CONTRAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO OFICIAL

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da contratação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

ITEM 1						
Nº	Placa	Modelo	Ano	Chassi	Franquia	Valor Total (12 MESES)
1	BRZ-3913	709	1995	9BM688102SB046706	R\$8.397,00	R\$
2	BRZ-4009	7.100	1995	9BWVTAP50SDB89032	R\$7.078,80	R\$
3	BRZ-4256	KOMBI	1995	9BWZZZ231SP007826	R\$5.044,80	R\$
4	BRZ-4874	12.140 H	1995	9BWXTACM1SDB90146	R\$7.078,80	R\$
5	BRZ-4974	7.100	1995	9BWVTAP50SDB81058	R\$7.078,80	R\$
6	BRZ-5847	BANDEIRANTE	1995	9BRBJ0060S1007237	R\$7.360,80	R\$
7	BSV-2916	D40 CUSTOM	1989	9BG443NNKC033479	R\$5.350,80	R\$
8	BSV-8897	CHEVROLET	1976	D683FBR19969G	R\$6.933,80	R\$
9	BVZ-0215	310D SPRINTERM	1997	8AC690341VA512347	R\$4.922,40	R\$
10	BVZ-0219	F1000 4X4 TURBO XL	1997	9BFBTPJ66VDB06005	R\$7.012,80	R\$
11	BVZ-0227	F4000 TURBO 4BT	1997	9BFL2UJG9VDB08717	R\$9.586,80	R\$
12	BVZ-6074	D40 CUSTOM	1989	9BG443NNKKC033461	R\$5.350,80	R\$
13	BVZ-6513	RANGER 13D	1998	8AFER13D1WJ066813	R\$7.210,80	R\$
14	BVZ-6612	CHEVROLET D40 CUSTOM	1989	9BG443NNKKC033195	R\$5.350,80	R\$
15	CDV-1141	DEFENDER 90 CSW	2001	93RLDVBE81T004509	R\$11.176,80	R\$
16	CDV-1314	L200 4X4 L	2001	93XLNK3402C116391	R\$10.516,80	R\$
17	CDV-1814	S10 2.8 D 4X4	2000	9BG138BCOYC433954	R\$6.985,20	R\$
18	CDV-1815	S10 2.8 D 4X4	2000	9BG138BCOYC436200	R\$6.985,20	R\$
19	CDV-1898	STRADA WORKING	2002	9BD27807122803095	R\$5.554,80	R\$

20	CDV-2500	13.150	2000	9BWX2VF221RY14703	R\$11.650,80	R\$
21	CMW-0136	13.180	2002	9BWB72S32R207083	R\$11.650,80	R\$
22	CMW-0169	RANGER XL 13F	2002	8AFER13FX2J255018	R\$7.210,80	R\$
23	CMW-0195	L200 4X4 L	2002	93XLNK3402C219509	R\$10.516,80	R\$
24	CMW-0202	L200 4X4 L	2002	93XLNK3402C220167	R\$10.516,80	R\$
25	CMW-0544	L200 4X4 L	2002	93XLNK3402C222237	R\$10.516,80	R\$
26	CMW-1452	13.180	2003	9BWB72SX4R411690	R\$11.650,80	R\$
27	CMW-3557	L200 4X4 L	2004	93XLNK3405C437033	R\$10.516,80	R\$
28	CMW-3558	L200 SPORT 4X4 HPE	2004	93XPRK7405C409397	R\$10.516,80	R\$
29	CMW-3565	BOXER 16 LUG	2004	936232YZ241017246	R\$8.229,60	R\$
30	CMW-3566	SAVEIRO 1.6	2004	9BWEB05X65P028797	R\$5.448,00	R\$
31	CMW-3570	PARATI 1.6 CITY	2004	9BWDB05X55T031418	R\$4.974,00	R\$
32	CMW-3574	F12000 160	2004	9BFXK82F75B007201	R\$7.887,60	R\$
33	CMW-3577	PARATI	2004	9BWDB05X05T041113	R\$4.974,00	R\$
34	CMW-9037	L200 4X4 GL	2005	93XJNK3405C539699	R\$10.516,80	R\$
35	CXJ-0549	PARATI 1.6	2006	9BWDB05W86T121929	R\$4.974,00	R\$
36	CXJ-0553	L200 4X4 GL	2006	93XJNK3406C643403	R\$10.516,80	R\$
37	CYE-4873	S10 COLINA D 4X4	2005	9BG138JC05C420556	R\$6.985,20	R\$
38	CYE-4874	GOL SPECIAL	2005	9BWCA05Y75T175950	R\$8.233,20	R\$
39	CYX-7554	L200 4X4 GL	2007	93XGNK7407C733437	R\$10.516,80	R\$
40	CYX-7571	L200 4X4 GL	2007	93XGNK7407C733443	R\$10.516,80	R\$
41	DEB-8569	RANGER XL 13D	2001	8AFER13D11J206559	R\$7.210,80	R\$
42	DHH-8777	MONTANA CONQUEST	2006	9BGXL80G07C118305	R\$4.915,20	R\$
43	DJL-7945	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W8CP037756	R\$4.974,00	R\$
44	DJL-7946	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W3CP037809	R\$4.974,00	R\$
45	DJL-7949	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W4CP036958	R\$4.974,00	R\$
46	DJL-7951	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W2CP038126	R\$4.974,00	R\$
47	DJL-7954	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W6CP037559	R\$4.974,00	R\$
48	DJL-7955	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W0CP052798	R\$4.974,00	R\$
49	DJL-7957	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W2CP037896	R\$4.974,00	R\$
50	DJL-7964	PARATI 1.6	2011	9BWGB05W8CP037949	R\$4.974,00	R\$
51	DJL-8736	TRANSIT 350L BUS	2011	WFODXXTBFBTY57662	R\$9.540,00	R\$
52	DJL-9305	GOL	2011	9BWAB05UXCP142495	R\$4.827,60	R\$

53	DJM-4431	S10 LS DD4	2012	9BG148DH0DC453234	R\$4.858,80	R\$
54	DJP-0129	MONTANA CONQUEST	2006	9BGXL80G06C152563	R\$4.915,20	R\$
55	DJP-0131	S10 COLINA D 4X4	2005	9BG138JJ06C415923	R\$6.985,20	R\$
56	DJP-2474	FIORINO	2006	9BD25504568783426	R\$4.394,40	R\$
57	DJP-2487	ECOSPORT XL 1.6	2006	9BFZE14P068625973	R\$6.244,80	R\$
58	DJP-3246	ECOSPORT 4WD 2.0L	2006	9BFZE13F468624673	R\$6.244,80	R\$
59	DJP-4699	CHEVROLET / TANQUE	1988	9BG783NXJJC030624	R\$16.398,00	R\$
60	DJP-6463	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229185	R\$5.480,40	R\$
61	DJP-6466	PARATI 1.6	2008	9BWDB05W08T203544	R\$4.974,00	R\$
62	DJP-6647	PARATI 1.8	2007	9BWDC05W77T105560	R\$4.974,00	R\$
63	DJP-6966	S10 COLINA D 4X4	2007	9BG138JJ08C423783	R\$6.985,20	R\$
64	DJP-7681	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229128	R\$5.480,40	R\$
65	DJP-7686	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229126	R\$5.480,40	R\$
66	DJP-7687	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229167	R\$5.480,40	R\$
67	DJP-7693	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229133	R\$5.480,40	R\$
68	DJP-7705	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229703	R\$5.480,40	R\$
69	DJP-7707	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229121	R\$5.480,40	R\$
70	DJP-7718	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229102	R\$5.480,40	R\$
71	DJP-7753	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229174	R\$5.480,40	R\$
72	DJP-7764	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229171	R\$5.480,40	R\$
73	DJP-7786	PÁLIO WEEKEND ADV	2008	9BD17309T84229678	R\$5.480,40	R\$
74	DKE-8624	15.180 EURO3 WORKER	2008	9BWN172SX9R913132	R\$17.292,00	R\$
75	DRL-3465	KOMBI	2005	9BWGB07X16P000462	R\$5.044,80	R\$
76	DXD-9519	RANGER XLS 13P	2006	8AFER13P97J037247	R\$9.061,20	R\$
77	DZH-0429	KOMBI	2007	9BWGF07X98P010907	R\$5.044,80	R\$
78	EEF-7541	RANGER XL 13P	2009	8AFER13P0AJ267752	R\$7.210,80	R\$
79	EJD-5572	15.180 EURO3 WORKER	2009	9BWN172S19R930675	R\$17.724,00	R\$
80	EJD-7616	HILUX CD4X4	2009	8AJFR22G894534132	R\$15.909,60	R\$
81	EOB-4065	RANGER	2011	8AFER13P4CJ476057	R\$6.734,40	R\$
82	FIG-3F96	JIMNY	2019	93XFJB43VKC111351	R\$9.976,80	R\$
83	FIJ-1877	17.280 CRM 4X2	2017	95365824XJR820394	R\$2.440,40	R\$
TOTAL GERAL						R\$

ITEM 2				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	Chassi	Franquia	Valor Total (12 MESES)
1	RETROESCAVADEIRA DE RODAS FABRICANTE CASE - MODELO 580N SÉRIE NPAH31718 – MOTOR 6287666 (DIESEL) ANO 2023 – COR LARANJA	HBZN580NHPAH31718	R\$	R\$

*** Facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.**

* Características dos veículos e retroescavadeira: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IA.

3) A totalidade do objeto desta licitação deverá ser executada nos locais conforme Anexo I deste edital, correndo por conta da mesma as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5) Demais condições: Em conformidade com o edital e seus anexos.

6) Condições de Pagamento: 30 dias (conforme edital de licitação).

7) Vigência: O período de vigência do contrato deverá ser conforme a tabela abaixo:

ITEM 1 – VEICULOS

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses

ITEM 2 – RETROESCAVADEIRA

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses

8) Demais condições, de acordo com o edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome completo:

Número RG:

Número CPF

Telefone fixo:

Telefone Celular:

E-mail

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Identificação ou Carimbo da Empresa licitante

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - Portaria FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE Nº 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal	Data de Emissão: 12/03/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções; Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições; Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,

Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.

Artigo 34 – Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch

Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na íntegra pelo link:
<http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/>

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. n.º 100/2023

CONTRATO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto.,
POR MEIO DO(A) _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO
POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA
OS 83 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO-RETROESCAVADEIRA,
PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL,
PARA USO NAS UNIDADES.**

O(A) Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços não contínuos da CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA OS 83 VEÍCULOS OFICIAIS E 1 EQUIPAMENTO-RETROESCAVADEIRA, PERTENCENTES AO QUADRO DE FROTA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, PARA USO NAS UNIDADES,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 01/11/2023, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. O período de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir das datas indicadas abaixo:

ITEM 1 - VEICULOS

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses

ITEM 2 - RETROESCAVADEIRA

Início	Data	Termino	Data	Período
00:00 horas	01/11/2023	00:00 horas	01/11/2024	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 12 (doze) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de

Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de ____ (____) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

VII - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ **e categoria econômica** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até ____ (____) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de ____ (____) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–

CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado

para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)